



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

“ ESTABELECE GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL PELO EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCINO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Ao Servidor municipal, estatutário, celetista, ou contratado emergencialmente, no exercício dos cargos de Bioquímico, Enfermeiro Fisioterapeuta ou Farmacêutico, no município de Nova Olímpia, será paga uma gratificação funcional mensal, pelo exercício de Responsabilidade Técnica, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico da Classe Profissional em que se encontra o servidor, em sua categoria correspondente, conforme tabela abaixo:

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROFISSIONAL	SIMBOLO	VALOR RS
Bioquímico	RT-1	834,57
Enfermeiro	RT-1	834,57
Fisioterapeuta	RT-1	834,57
Farmacêutico	RT-1	834,57

Art. 2º. O servidor receberá a gratificação funcional somente durante o período de efetivo exercício de Responsabilidade Técnica.

Art. 3º. É inacumulável a gratificação de Responsabilidade Técnica, ora criada, com a Gratificação de Função, constante da Tabela das funções gratificadas do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 4º. Os profissionais indicados no artigo 1º. desta lei, poderão acumular até 2 (duas) Responsabilidades Técnicas, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 5º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal, em Nova Olímpia, aos 14 dias do mês de novembro de 2007


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL